



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Fica, a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, associada à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul, contribuindo mensalmente, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto associada à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A contribuição mensal será no valor de R\$1.305,56 (um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, conforme normas estatutárias da UVERGS.

Art. 3º As despesas autorizadas desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 Manutenção da Câmara
3390.39.79.00.00 Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional
RV 01 Livre

Parágrafo único. As contribuições serão acreditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário emitido pelo Banco do estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, sito Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, a título de contribuição estatutária.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO



Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 21 de junho de 2022.

JANETE DOS SANTOS MARTINS

PRESIDENTE

NELSON JOSÉ GNOATTO

VICE-PRESIDENTE

JOÃO AMARILDO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

JOSÉ LUIZ BARBOSA

2º SECRETÁRIO

